



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

A empresa que retirar o Edital, deverá enviar recibo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Concessão de Direito Real de Uso de um Imóvel Público, de forma onerosa, denominado Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos - Paraguaçu Paulista - SP

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 EDITAL Nº 003/2023 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

I – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, TORNA PÚBLICO, que encontra-se aberta, nesta unidade, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo, MAIOR OFERTA, que tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de um Imóvel Público, de forma onerosa, denominado Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos - Paraguaçu Paulista - SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Municipal nº 3.491 de 21 de dezembro de 2.022. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo site www.eparaguacu.sp.gov.br.

JUSTIFICATIVA: A presente concessão, busca geração de emprego e renda para o município.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus ANEXOS.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, em sessão pública da Comissão Municipal de Licitações, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A sessão Pública que trata o Item anterior, será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal, Av. Siqueira Campos, nº 1.430 - Centro – Paraguaçu Paulista - SP, com o recebimento dos envelopes até às 09:00h do dia **23 de fevereiro de 2023, iniciando-se a sessão de abertura logo em seguida** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, designados nos termos da lei.

2.0 – DO OBJETO - DAS FINALIDADES – DOS PRAZOS DO BENEFÍCIO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, com as seguintes características:

ITEM	IMÓVEL PÚBLICO
1	Concessão de direito real de uso, de forma onerosa, é o bem público municipal denominado Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos, para os fins específicos de exploração econômica de abate de animais ovinos e suínos, beneficiamento e comercialização dos produtos e subprodutos do processo de abate., conforme termo referência anexo I.

2.2 – O Imóvel Público, objeto da presente licitação, somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de atividade comercial Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos, em conformidade com a legislação pertinente a esta atividade econômica.

2.3 - A Outorga da Concessão ao licitante vencedor deste certame será formalizada mediante Contrato de Concessão de direito real de Uso.

2.4 – O prazo de vigência da Concessão, objeto deste Certame, será de 25 (vinte e cinco) anos consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, conforme ANEXO II, prorrogável por igual período.

2.4.1 – A prorrogação deverá ser requerida pelo Concessionário no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores à datado término da vigência do respectivo Contrato, demonstrando que preenche os requisitos necessários para tanto, ficando à critério do Poder Executivo a autorização de prorrogação.

2.5 – A concessão de uso estará vinculada a este edital e seus anexos, e demais normas aplicáveis para este tipo de serviço, as quais o Concessionário declara consentimento e conhecimento.

2.6 - **Os licitantes interessados deverão visitar previamente o local**, ficando ciente de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a reclamar quanto ao estado de conservação ou condições do imóvel ora licitado.

2.6.1 - **A VISTORIA OBRIGATORIA** será realizada no seguinte endereço: Rua Antônio de Castro, s/nº, Bairro Tancredo Neves – Paraguaçu Paulista - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 17/02/2023, às 16:00 horas, devendo ser agendada previamente através do telefone 018 33619100 ou e-mail cynthia.maria@eparaguacu.sp.gov.br, com a Sra. Cinthia Maria Ribeiro Lourenço, representante do Município.

2.7 – É vedado, sob pena de caducidade da concessão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, do Imóvel objeto da concessão.

2.8 – A Concessão do Imóvel Público, objeto desta Licitação, está amparada pela Lei 8.666/93



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do certame Pessoa Jurídica que preencher as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresa em consórcio.

3.2.2 – Empresas ou Pessoas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

3.2.3 – Empresas ou pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município ou detentores de mandatos eletivos no Município de Paraguaçu Paulista;

3.2.5 – Empresas ou Pessoas que já sejam Concessionários de bens e serviços públicos do Município de Paraguaçu Paulista.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação na sessão, e nos atos decorrentes desta Licitação.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 – O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Os Documentos para habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PROPONENTE: ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PROPONENTE: ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

6.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – No Envelope nº 1 "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos, em original, ou autenticados, sob pena de inabilitação, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.2 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, acima;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem anterior não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência.

6.1.3 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obrigatoriamente no ramo de atividade de comercial, objeto da concessão;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- e) Prova de regularidade Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais, incluso INSS e à Dívida Ativa da União.

6.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores.
- b) O licitante deverá declarar que providenciará no mínimo os seguintes itens:

1 – 2 (dois) caminhões refrigerados; (em até 6 meses);

2 – 2 (dois) caminhões para transporte de carga viva; (em até 6 meses);

3 - Funcionários capacitados para a execução da atividade, sendo no mínimo 20 funcionários diretos preferencialmente residentes no município; (em até 6 meses);

4 - Médico veterinário responsável técnico devidamente certificado pelo CRMV-SP (em até 6 meses);

5 - Investimento para operação base inicial nos primeiros 6 meses, sistema de informática, moveis básicos de escritórios e banheiros/vestiários e medidores de nível ultrassônico para ETE, com investimento estimado em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);

6 - Investimento de médio prazo, (em até 3 anos), de uma câmara fria, ampliação da capacidade de abate para até 200 suínos/ovinos/dia com investimento estimado mínimo de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

6.1.5– Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

1 - Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2 - Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1 - A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante deverá ser demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

- índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2 - Ter sido elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado em órgão competente.

c) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 140.000,00 (cem e quarenta mil reais)**.

6.1.6 - Outras comprovações:

a) Declaração expressa assinada tanto pelo proponente quanto por representante da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, de que visitou o Imóvel Público pretendido, conforme modelo do anexo III deste Edital.

b) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando idoneidade para lidar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme modelo do anexo IV, devendo ser apresentada em original;

c) Declaração de que a licitante cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do anexo V, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

d) Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; conforme modelo do anexo VI

e) Declaração de Compromisso, conforme modelo do anexo VII.

f) Declaração de ME e EPP, conforme modelo do anexo IX.

g) Declaração que não possui em seu quadro societário detentor de mandato eletivo no município, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo do anexo X.

6.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1 – Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2.2 - Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ, Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DA PROPOSTA PREÇOS

7.1 – A Proposta de Preços, conforme Modelo do **ANEXO XI** deste Edital, deverá ser redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo proponente ou seu representante legal, constando os dados oficiais ofertados, conforme abaixo:

7.1.1 – Nome, endereço, CNPJ do proponente.

7.1.2 - Referência ao número do Processo Licitatório e Concorrência e ao respectivo objeto.

7.1.3 – Preço mensal

7.1.6 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data do julgamento.

7.2 – **No prazo de até 6 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, realizar, às suas expensas, a reforma e adequações necessárias para implantação do processo de abate e processamento de subprodutos de ovinos e suínos.

7.3 - **O valor mínimo mensal do preço público a ser pago será de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais + 2 % do valor da arroba de ovinos/suínos vivo com base no indicador Cepea/Esalq do abate mensal.**

8.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1– No dia, local e horário indicado no Item “1.4” deste Edital, a Comissão de Licitações, em sessão pública, examinará os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Preços”, que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes.

8.2 - O preposto do proponente, para que possa em nome dele manifestar-se, deverá apresentar credencial específica que será entranhada ao Processo.

8.3 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de valores apresentados ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada.

8.4 – Abertos os envelopes nº 01, contendo os Documentos relativos à habilitação, os envelopes contendo as Propostas Preços permanecerão sob a responsabilidade da Comissão.

8.5 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente da mesma.

8.6 – A seguir serão abertos os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA PREÇOS, dos Proponentes devidamente habilitados, no mesmo local, desde que manifestada expressamente, por todos os proponentes, a renúncia ao direito de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 ou, a critério da Comissão, em uma nova data.

8.7– Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8.8 – Os envelopes da “Proposta Preços” dos Proponentes inabilitados ou desclassificados ficarão à disposição dos mesmos após exaurida a fase recursal, até o final da licitação, junto à Comissão de Licitações.

8.8.1 – Não havendo manifestação do interessado, ou interessados, nos 5 (cinco) dias subsequentes, os mesmos serão “destruídos”.

8.9 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

8.10 – No julgamento das propostas, serão levados em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, em conformidade com o tipo desta licitação “MAIOR OFERTA DE PREÇOS”, nos termos do Artigo 45, inciso IV, dentre as propostas consideradas qualificadas e, em estrita consonância com as disposições do Artigo 44, ambos, da Lei Federal 8.666/93.

8.11 – Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

8.12 – **Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedor o proponente que tenha atendido a todas as exigências do edital, e apresentando a maior oferta de preços fixo mensal + 2 % do valor da arroba de ovinos/suínos vivo com base no indicador Cepea/Esalq do abate mensal.**

9.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O Julgamento se fará entre a(s) Proposta(s) qualificada(s) e a adjudicação se fará à Proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente Edital e, que apresente a **MAIOR OFERTA DE PREÇOS. (mensal fixo + 2%)**.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará o julgamento final das propostas apresentadas pelas concorrentes, expedindo parecer conclusivo acerca da classificação final.

10.2 - Efetuado o procedimento citado no subitem 10.1, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

10.2.1. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório.

10.2.2. Homologar o resultado da licitação.

10.2.3. Revogar a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em função do interesse público.

10.2.4. Anular a licitação, se for o caso, por vício insanável e comprometedor da legalidade do certame.

10.3. Adjudicado o objeto do certame, o representante legal da licitante adjudicatária será convocado, via postal ou por e-mail, para comparecer pessoalmente ou assinar digitalmente o Contrato, nos termos e condições impostas neste Edital.

10.3.1. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, se o adjudicatário não atender à convocação para assinatura do instrumento contratual ou recusar-se injustamente em assiná-lo, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário infrator às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4 – O Município de Paraguaçu Paulista poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme dispõe o art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 do citado diploma legal.

11.0 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

11.1 – O Proponente vencedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar início aos trabalhos de implantação do projeto apresentado, a contar da assinatura do Contrato.

11.2 – O Proponente vencedor terá o prazo de até 1 (um) ano para dar início às operações do empreendimento, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão, sendo o primeiro ano isento de pagamento até o início das atividades.

11.3 - O licitante vencedor será responsável pela manutenção do imóvel concedido e, de todas as demais instalações internas e externas instaladas no local, bem como, outras áreas destinadas exclusivamente ao seu empreendimento.

11.4 – Demais equipamentos necessários ao funcionamento do empreendimento serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor.

11.5 - Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o concedente livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie, relativos à concessão.

12.0 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO

12.1 – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias contados da data da Homologação da Licitação.

12.2 – Decairá do direito de assinar o contrato a licitante que não comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista ou não encaminhar via e-mail, o contrato assinado digitalmente dentro do prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3 – É facultado à Administração, quando o licitante declarado vencedor do certame não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global estimado do contrato, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

12.5 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

12.6 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.0 - DO CUMPRIMENTO DE OUTROS PRECEITOS LEGAIS

13.1 - Além da submissão a este Edital, e a Lei Federal nº 8.666/93, os incentivos e/ou benefícios e concessões de que trata esta Concorrência, não exige o Concessionário do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção do Meio Ambiente e de Saúde Pública.

14.0 – DA REVERSÃO DOS BENS

14.1 – Sem prejuízo de ressarcimento de outros valores, independente do prazo em que isto ocorra, reverterá ao Município o bem concedido através desta Concorrência quanto:

14.1.1 – Não utilizado em sua finalidade específica.

14.1.2 – Paralisadas as atividades da beneficiada por período superior a seis (6) meses, sem motivo justo ou de força maior.

14.1.3 – Ocorrer falência ou concordata da beneficiada.

14.1.4 – Ocorrer transferência do estabelecimento para outro Município.

14.2 – O não cumprimento dos itens, prazos, condições mencionadas e estipuladas no item anterior, acarretará a perda da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com a reversão do mesmo, ao patrimônio público municipal, sem direito a retenção por benfeitorias ou equipamentos imobilizados no empreendimento.

15.0 – DOS RECURSOS

15.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.2 – Os recursos administrativos interpostos pela parte legitimamente interessada serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que o encaminhará à Comissão Municipal de Licitações.

15.2.1 – Da análise do recurso a Comissão emitirá posição favorável à reforma da decisão proferida na ata de julgamento que motivou o recurso, ou manutenção da mesma.

15.2.2 – Esta posição será encaminhada à apreciação do setor jurídico e administrativo que pronunciará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.0 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – No cumprimento dos quesitos mencionados no Edital fica tacitamente compreendida a aceitação das normas do presente instrumento convocatório.

17.2 - Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital.

17.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

17.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

17.6 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

17.7 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.8 - O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes será publicado no site do Município

17.9 - A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

17.10 - A vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

17.11 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

17.12 - Aplica-se à presente Licitação, os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e legislação municipal vigente.

16.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista - SP

17.13 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para e-mail: licitacao@eparaguacu.sp.gov.br ou protocolado no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro.

18.0 - DOS ANEXOS

18.1 – Integram o presente Edital:

18.1.1 - ANEXO I – Termo de referência

18.1.2 - ANEXO II – Minuta do Contrato de Concessão.

18.1.3 - ANEXO III – Modelo da Declaração de Visita.

18.1.4 - ANEXO IV – Modelo da Declaração de Idoneidade.

18.1.5 - ANEXO V – Modelo da Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.1.6 - ANEXO VI – Modelo da Declaração da inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.1.7 - ANEXO VII – Declaração de Compromisso

18.1.8 – ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento Específico

18.1.9 - Anexo IX – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

18.1.10 - Anexo X – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

18.1.11 – Anexo XI – Modelo Proposta

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de janeiro de 2023.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

Concessão de direito real de uso, de forma onerosa, de bem público municipal denominado Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos, para os fins específicos de exploração econômica de abate de animais ovinos e suínos, beneficiamento e comercialização dos produtos e subprodutos do processo de abate.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da concessão de direito real de uso, de forma onerosa, é o bem público municipal denominado Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos, para os fins específicos de exploração econômica de abate de animais ovinos e suínos, beneficiamento e comercialização dos produtos e subprodutos do processo de abate.

1.2 Integram o bem público municipal:

1.2.1 o imóvel onde se encontra instalado o Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos, na Rua Antônio de Castro, s/nº, bairro Tancredo Neves, CEP 19707-098, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, constante da Matrícula nº 14.585 e Transcrição nº 10.484 do Cartório de Registro de Imóveis local, com área total de 21.266 m² (vinte e um mil metros quadrados e duzentos e sessenta e seis centímetros quadrados) e área construída de 1.252,10 m² (um mil duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e dez centímetros quadrados), composto de área industrial, prédio administrativo, área de convivência, imóvel e abatedouro de bovino inativado, além da benfeitoria estação de tratamento de efluentes, conforme destacado em croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação, constantes do ANEXO II; e

1.2.2 os equipamentos disponibilizados pelo Município e instalados no imóvel objeto da concessão, conforme ANEXO III.

2 DO CONTEXTO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 Segundo levantamento da viabilidade econômica, verificou-se uma grande quantidade no município e região de criadores de suínos e ovinos, que levaram ao abate cerca de 106.238 cabeças de suínos (IEA-SP, 2021) e 13.527 cabeças de ovinos (IBGE, 2021). Os dados relativos aos suínos se referem a 41 municípios das regiões de Assis, Marília, Presidente Prudente e Ourinhos, localizados em um raio de 150 km de Paraguaçu Paulista e, quanto aos ovinos, em 23 municípios da região.

2.2 Tanto a suinocultura como a ovinocultura praticada no Estado de São Paulo, são constituídas por vários produtores, geralmente, independentes, e que podem ou não estar vinculados aos abatedouros. Devido à carência de local oficial na região para realizar esse tipo de abate, o agricultor familiar, principalmente, acaba alimentando o abate clandestino.

2.3 O Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos permitirá movimentar um importante valor na economia local e regional, fornecendo vários produtos de qualidade e supervisionados por um médico veterinário durante os processos, com o objetivo de garantir e manter a higiene dos alimentos que são escoados para o mercado local.

2.4 Nesse contexto, ciente do seu papel de resgate da cidadania, da empregabilidade e da proteção ao meio ambiente – aspectos fundamentais para o fortalecimento da organização das bases das cadeias de comercialização – o Poder Executivo municipal, após a constatação das dificuldades em adequação e administração do objeto em questão, decidiu pela concessão onerosa de direito real de uso do Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos, para implantar um novo modelo que acompanhe, sistematicamente, uma nova gestão em busca de agir ativamente e evitar o sucateamento de equipamentos e atender aos requisitos legais relacionados à inocuidade da carne, saúde pública e meio ambiente.

2.5 A sustentabilidade do empreendimento se dá pela operação contínua, proporcionada pela concentração dos abates nos abatedouros regionalizados.

2.6 A concessão onerosa de direito real de uso e administração justifica-se pela existência no Município do presente bem imóvel, e por não se tratar de atividade típica da administração pública, pode ser melhor explorado pela iniciativa privada, atendendo as demandas dos agropecuaristas e criadores do Município e região, bem como trazendo receita de capital, a ser investida na melhoria da qualidade de vida da população paraguaçuense.

2.7 O empreendimento visa atender a necessidade do Município em atrair investimentos privados para fazer frente ao custo de formação de uma infraestrutura necessária para suporte de um serviço público eficiente. Neste sentido, a atividade do frigorífico, com observância de todas as normas de legalidade, envolve o uso de mão de obra e técnicas diferenciadas, bem como equipamentos de alto custo. E, ainda, a progressão das exigências legais (ambientais e outras) requer investimentos contínuos e crescentes.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2.8 A concessão permitirá trazer para a prestação dos serviços públicos a eficiência dos prestadores de serviço privados. Isso agrega a racionalidade econômica privada ao desempenho de atividades públicas, que podem ensejar benefícios de otimização e qualificação da prestação de serviços revertida para os usuários.

2.9 Um local adequado para o abate dos animais vem de encontro ao comprometimento com a saúde dos consumidores de carne do nosso Município, além de maior respeito e conservação do meio ambiente, evitando que matadouros clandestinos, sem qualquer preocupação com o despejo irregular dos dejetos e com a questão sanitária se faça presente no Município.

2.10 Por fim, a Administração municipal tem como dever constitucional assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado essencial à sadia qualidade de vida, buscando por diversos meios e da coletividade defendê-lo e preservá-lo para o presente e futuras gerações.

3 DA ESPECIFICAÇÃO E PREÇO PÚBLICO ESTIMADO

Item	Especificação	Quantidade	Valor Mínimo R\$/mês
1	Concessão de direito real de uso, de forma onerosa, é o bem público municipal denominado Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos, para os fins específicos de exploração econômica de abate de animais ovinos e suínos, beneficiamento e comercialização dos produtos e subprodutos do processo de abate.	1	5.000,00 + 2%
Preço Público fixo mínimo Estimado/mês			R\$ 5.000,00 + 2%

3.1 A apuração do preço público total considerou a capacidade inicial de abate de 80 (oitenta) animais/dia, o quantitativo de 2 % do valor da arroba de suínos vivo com base no indicador Cepea/Esalq do abate mensal, e demais critérios técnicos e referências de custos, constantes do demonstrativo elaborado pelo Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, parte integrante deste termo de referência.

3.2 O pagamento do preço público deverá ocorrer da seguinte forma:

3.2.1 primeiro ano: isenção até o início das atividades

3.2.2 a partir do segundo ano: valor fixo mensal + 2 % do valor da arroba de suínos/ovinos vivo com base no indicador Cepea/Esalq do abate mensal

3.3 O preço público deverá se pago, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao faturamento da fatura, e independentemente da adimplência dos usuários dos serviços ofertados pelo concessionário.

3.4 O preço público deverá ser majorado proporcionalmente ao aumento da capacidade de abate de animais/dia.

3.5 - O valor global estimado da concessão R\$ 1.440.000,00, considerando somente o preço público fixo, para fins de caução.

4 DA LOCALIZAÇÃO DO BEM

4.1 O bem público municipal, Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos, se encontra localizado na Rua Antônio de Castro, s/nº, bairro Tancredo Neves, CEP 19707-098, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP.

5 DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo da concessão de direito real de uso será de até 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por igual período.

5.2 O pedido de prorrogação deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término do contrato, sob pena de extinção.

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O tipo de serviço a ser explorado pelo CONCESSIONÁRIO será exclusivamente de abate de animais, comercialização de produtos comestíveis e subprodutos, bem como o beneficiamento de tais produtos, tendo como atividade principal o abate de suínos e ovinos.

6.2 O CONCESSIONÁRIO explorará o objeto da presente concessão, por sua conta e risco, obedecendo todas as normas atinentes à área, mormente as sanitárias e trabalhistas, estando o município isento de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente da atividade.

7 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A concessão de direito real de uso será formalizada por meio de contrato administrativo, pelo qual a Administração municipal transferirá o uso remunerado do bem público à pessoa jurídica de direito privado



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

selecionada na forma da legislação vigente, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de exploração econômica, objeto da concessão.

7.2 O processo licitatório e o contrato dele resultante obedecerão às disposições da legislação federal vigente de licitações e contratos da Administração Pública, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e demais normas legais pertinentes.

7.3 A concessão de direito real de uso ao particular possui caráter estável, devendo ser precedida de licitação pública, mediante critérios constantes de edital convocatório, nos termos vigentes das normas gerais de licitações e contratos.

8 DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

8.1 Para se habilitar no processo licitatório, os licitantes interessados deverão preencher os requisitos exigidos previstos em legislação municipal e na legislação federal vigente de licitações e contratos da Administração Pública, bem como se sujeitar a outras condições que venham a ser estabelecidas no instrumento convocatório da licitação.

8.2 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar todos os documentos que se fizer necessário, relativos:

8.2.1 à Habilitação Jurídica;

8.2.2 à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.2.3 à Qualificação Técnica;

8.2.4 à Qualificação Econômico-Financeira; e

8.2.5 ao Ateste da Capacidade Técnica;

8.3 requisitos mínimos para realização das atividades,

8.3.1 de frota de caminhões refrigerados;

8.3.2 de frota de caminhões para transporte de carga viva;

8.3.3 de funcionários capacitados para a execução da atividade, sendo no mínimo 20 funcionários diretos preferencialmente residentes no município;

8.3.4 de médico veterinário responsável técnico devidamente certificado pelo CRMV-SP

8.3.5 de investimento para operação base inicial nos primeiros 6 meses, sistema de informática, moveis básicos de escritórios e banheiros/vestiários e medidores de nível ultrassônico para ETE, com investimento estimado em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

8.3.6 de investimento de médio prazo, (de até 3 anos), de uma câmara fria, ampliação da capacidade de abate para até 200 suínos/dia com investimento estimado mínimo de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

9.1 Serão obrigações do CONCESSIONÁRIO:

9.1.1 no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, realizar, às suas expensas, a reforma e adequações necessárias para implantação do processo de abate e processamento de subprodutos de ovinos e suínos;

9.1.2 iniciar o processo de abate e processamento de subprodutos de ovinos e suínos, no prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato;

9.1.3 não alterar a finalidade da concessão;

9.1.4 não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da concessão;

9.1.5 não atrasar o pagamento por até 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, sob pena de perder automaticamente o direito à concessão;

9.1.6 observar, obedecer e atender as legislações federal, estadual e municipal;

9.1.7 atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos federal, estadual e municipal;

9.1.8 disponibilizar, ao menos 10% (dez por cento) da operacionalidade do objeto, para atender a agricultura familiar e em acordo com as normas sanitárias exigentes;

9.1.9 zelar e manter em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e limpeza as instalações do prédio, mormente as hidráulicas, elétricas, pisos, revestimentos de paredes, fachada e demais acessórios, correndo por conta única e exclusiva do CONCESSIONÁRIO, as despesas de pintura, limpeza, consertos,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

reposições e reparos necessários à conservação e manutenção, para assim restituí-los quando extinta a concessão;

9.1.10 zelar por todos os equipamentos existentes no imóvel, necessários à execução do serviço concedido, e mantê-los em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e limpeza, bem como os equipamentos relacionados no ANEXO III, disponibilizados pelo CONCEDENTE e instalados no imóvel objeto da concessão;

9.1.11 comunicar e enviar projeto de qualquer tipo de reforma ou mudança estrutural do Frigorífico Regional de Ovinos/Suíños ou de aquisição de novos equipamentos, e, somente proceder a reforma ou mudança estrutural após autorização do CONCEDENTE;

9.1.12 satisfazer, por sua conta, todas as exigências dos Poderes Públicos, atinentes ao imóvel e equipamentos, bem como referência aos serviços de uso e exploração de bem público municipal para abate de animais, inclusive quanto à legislação sanitária e ambiental específica, além de cumprimento das Instruções Normativas dos órgãos fiscalizadores dos serviços;

9.1.13 pagar, pontualmente, todos os impostos, taxas e tarifas, bem como as despesas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telefone, custo trabalhista e previdenciário ou quaisquer outros tributos e/ou despesas que advenham da conservação, manutenção e funcionamento normal do Frigorífico Regional de Ovinos/Suíños, qualquer que seja a esfera governamental, federal, estadual e municipal, bem como a forma de cobrança e lançamento, salvo isenções regulamentadas por Lei;

9.1.14 franquear todas as dependências do imóvel à fiscalização municipal, estadual ou federal, quando estas entenderem convenientes, ao exame ou vistorias no imóvel e, não embaraçar a ação de seus agentes;

9.1.15 manter a segurança, higiene e boa ordem do imóvel, bem como do material e equipamentos existentes;

9.1.16 orientar e supervisionar o desempenho dos colaboradores no que diz respeito aos serviços contratados;

9.1.17 manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação, inclusive toda mão de obra exigida para o cumprimento deste instrumento, devendo o médico veterinário responsável técnico ser profissional devidamente registrado no Conselho competente;

9.1.18 fornecer ao CONCEDENTE e às instituições fiscalizadoras toda e qualquer informação relativa aos serviços, bem como qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros nos serviços e ambiente de abate;

9.1.19 informar aos usuários a respeito de interrupções inesperadas dos serviços e seu restabelecimento, obedecendo às condições e prazos que forem fixados por ato administrativo exarado pelo CONCEDENTE;

9.1.20 manter em dia o inventário e o registro dos bens móveis e imóveis do Frigorífico Regional de Ovinos/Suíños e afeto a este instrumento;

9.1.21 permitir, aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações assumidas e veiculadas ao objeto do contrato de concessão;

9.1.22 manter sistema de monitoramento de água potável utilizada e dos efluentes lançados em áreas adjacentes, obedecendo a legislação vigente;

9.1.23 fazer, às suas expensas, o tratamento e destinação dos resíduos sólidos e líquidos resultantes da atividade;

9.1.24 realizar com zelo o controle ambiental e ações mitigadoras;

9.1.25 cercar, com cortina de árvores, de acordo com as normas e instruções do Departamento Municipal de Meio Ambiente Projetos Especiais;

9.1.26 comunicar ao CONCEDENTE e aos órgãos competentes ações ou omissões que venham a ser de seu conhecimento, que possam provocar contaminações dos recursos hídricos, do solo ou que prejudiquem a prestação dos serviços de abate animal, ou ações a ele vinculadas, para que tais autoridades diligenciem as providências competentes;

9.1.27 colaborar com as autoridades públicas, nos casos de emergência ou calamidade, que envolverem o serviço de abate, objeto deste instrumento;

9.1.28 atender às especificações dos órgãos fiscalizadores do setor em relação aos equipamentos e utensílios apropriados às atividades decorrentes deste objeto;

9.1.29 atender às especificações do Decreto Municipal nº 6435/2019, do RIISPOA – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e demais legislações e normativas do Setor, e suas alterações;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

9.1.30 implantar o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC, de acordo com as exigências regulamentadas;

9.1.31 implantar Programas de Autocontrole;

9.1.32 obter todas as licenças necessárias para operacionalidade;

9.1.33 disponibilizar materiais de expediente, didáticos, pedagógicos, equipamentos de proteção individual e todos os utensílios necessários à realização das atividades previstas para a consecução do objeto, de acordo com as exigências legais;

9.1.34 não subarrendar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

10.1 São obrigações do CONCEDENTE:

10.1.1 assegurar o efetivo cumprimento da legislação vigente, fazendo constar do edital e do contrato os critérios e exigências necessárias à boa e fiel prestação de serviços pela CONCESSIONÁRIO, sem prejuízo das cláusulas essenciais do contrato, especialmente as contidas no art. 23 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e atualizações;

10.1.2 prever nos instrumentos aludidos (Edital e Contrato) os encargos do CONCEDENTE, conforme disposto nos art. 29 e 30 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e atualizações;

10.1.3 promover, se necessário, a intervenção na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação de serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais;

10.1.4 extinguir a concessão, se observadas as condições previstas no art. 35 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

10.1.5 prestar ao CONCESSIONÁRIO as informações necessárias à execução e operacionalização dos serviços objeto deste instrumento;

10.1.6 fiscalizar a exigência de cumprimento da Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações prediais, equipamentos e utensílios empregados no processo de abate de ovinos e suínos, considerando todo o pátio externo currais, instalações administrativas, captação, tratamento e estocagem de água, sala de abate e processos decorrentes;

10.1.7 fiscalizar a exigência de apresentação de metodologia para implantação de gestão da qualidade do processo produtivo, higienização dos equipamentos, utensílios e pessoal, como também a implantação de boas práticas de fabricação, conforme legislações vigentes;

10.1.8 fiscalizar a exigência de apresentações de propostas visando a implantação e manutenção do Sistema de Controle de Pragas em todas as instalações do Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos;

10.1.9 apoiar e monitorar a execução de ações de abate regionalizado, nos termos dos instrumentos legais que regulamentam o Setor, nas esferas federal, estadual e municipal;

10.1.10 comunicar de imediato, ao CONCESSIONÁRIO, qualquer irregularidade ou anormalidade de que venha a ter conhecimento nos serviços sob sua gestão;

10.1.11 pronunciar-se sobre quaisquer irregularidades ou anormalidades apontadas pela CONCESSIONÁRIO;

10.1.12 esclarecer ao CONCESSIONÁRIO sobre os assuntos não previstos nas normas e nos critérios estabelecidos na contratação;

10.1.13 monitorar e avaliar os procedimentos utilizados pela CONCESSIONÁRIO, exigindo os ajustes necessários.

11 DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

11.1 Extingue-se a concessão de direito real de uso por:

11.1.1 decurso do prazo contratual;

11.1.2 rescisão, numa das seguintes modalidades:

11.1.2.1 rescisão unilateral, por razões de interesse público ou por inadimplemento do concessionário;

11.1.2.2 rescisão bilateral, mediante acordo entre a Administração Pública municipal e o concessionário;

11.1.3 invalidação.

11.2 Extinta a concessão ou em caso de desativação do bem público, o mesmo deverá ser imediatamente devolvido ao Município nas mesmas condições recebidas, ressalvo o desgaste de sua normal utilização, sem



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

que o concessionário tenha direito a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11.3 O bem público a ser devolvido ao Município inclui o imóvel, as edificações e melhorias existentes e as que vierem a ser construídas, sejam voluptuárias, necessárias ou úteis, e os equipamentos.

11.4 Devolvido o bem público ao Município, este dará a destinação que melhor lhe convier, inclusive com novo processo licitatório para exploração.

11.5 A rescisão ou invalidação da concessão de direito real de uso do bem público observará as normas gerais de licitação e contratação.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Caberá ao CONCEDENTE, por intermédio do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, bem como as atividades desenvolvidas no bem concedido, indicando o servidor qualificado para a função, a ser designado por Portaria do Prefeito.

12.2 No exercício da fiscalização, o concessionário dará pleno acesso à Administração Pública municipal aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros pertinentes ao contrato.

12.3 A atuação da fiscalização pelo CONCEDENTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do CONCESSIONÁRIO, no que concerne à execução do contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

ANEXO I - B DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Finalidade: Concessão de Uso de Equipamentos

Bem Público: Frigorífico Regional de Ovinos/Suíños

Local: Rua Antônio de Castro, s/nº, bairro Tancredo Neves, CEP 19707-098

Município: Paraguaçu Paulista-SP

Item	Nº Patrimônio	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor R\$
01	071895	Grade de deslizamento	pç	01	11.500,00
02	071896	Canaleta de sangria	pç	01	15.000,00
03	071897	Tanque de escalda de suíno	pç	01	50.000,00
04	071898	Depiladeira de suíno	pç	01	80.000,00
05	071899	Mesa toaleta de suíno inox	pç	01	10.000,00
06	071900	Guincho para sangria	pç	01	35.000,00
07	071901	Guincho para transpasse	pç	01	35.000,00
08	071902	Plataformas para Coureamento	pç	01	5.000,00
09	071903	Plataformas para Coureamento	pç	01	5.000,00
10	071904	Plataformas para Evisceração	pç	02	2.500,00
11	071905	Plataformas para Serra	pç	01	2.500,00
12	071906	Plataformas para Carimbagem	pç	01	2.500,00
13	071907	Plataformas para Lavagem	pç	01	2.500,00
14	071908	Calha Bucharía	pç	01	6.166,67
15	071909	Calha de Miúdos	pç	01	6.166,67
16	071910	Calha para Recepção de Miúdos	pç	01	6.166,67
17	071911	Mesa para inspeção do DIF	pç	01	13.596,00
18	071912	Mesa inox com ducha	pç	01	10.549,00
19	071913	Mesa miúdos	pç	01	10.549,00
20	071914	Mesa miúdos	pç	01	10.549,00
21	071915	Mesa inox pré embalagens	pç	01	9.377,00
22	071916	Mesa inox recepção carnes	pç	01	9.377,00
23	071917	Mesa inox embalagens miúdos	pç	01	9.377,00
24	071918	Mesa inox embalagens carnes	pç	01	9.377,00
25	071919	Mesa/tanque com cuba de inox para esvaziamento de tripas e buchos	pç	01	9.377,00
26	071920	Tanque de inox separação tripa fina/grossa	pç	01	9.377,00
27	071921	Prateleira inox para embalagens/condimentos	pç	01	9.377,00
28	071922	Prateleira inox para embalagens/condimentos	pç	01	9.377,00
29	071923	Anteparo para serra	pç	01	10.500,00
30	071924	Carro gancheira para miúdos	pç	01	11.252,00
31	071925	Carro gancheira para miúdos	pç	01	11.252,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

Item	Nº Patrimônio	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor R\$
32	071926	Carro tanque para transporte de resíduos ou peças embaladas	pç	01	9.377,00
33	071927	Lavador de botas duas sapata	pç	01	7.973,00
34	071928	Lavador de botas uma sapata	pç	01	4.688,00
35	071929 a 071940	Lavador de mãos - parede	pç	12	49.224,00
36	071941	Serra de Fita C	pç	01	10.000,00
37	071942	Serra de peito	pç	01	7.487,00
38	071943	Serra de carcaça	pç	01	18.805,00
39	071944	Insensibilizador elétrico	pç	01	15.908,00
40	071945	Esterilizador para serra de peito	pç	01	5.860,00
41	071946	Esterilizador para serra de carcaça	pç	01	8.205,00
42	071949 a 071960	Esterilizadores de faca	pç	12	12.000,00
43	041251	Box de atordoamento	pç	01	10.461,00
44	072077 a 072080	Sistema de refrigeração – Câmara de Resfriamento	cj	01	76.500,00
45	072069 a 072072	Sistema de refrigeração – Câmara de Armazenamento	cj	01	76.500,00
46	072073 a 072076	Sistema de refrigeração – Túnel de Congelamento	cj	01	76.500,00
47	071772	Caldeira Horizontal	pç	01	112.153,75
48	071640	Balança eletrônica	pç	01	2.607,75
49	-	Carretilha de matança	pç	50	24.490,00
50	-	Carretilha de sangria com gancho	pç	10	9.184,00
51	-	Balancim de inox 1/2"	pç	40	11.020,00
Valor Total R\$					977.206,51



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

ANEXO III - C

DOS CRITÉRIOS E REFERÊNCIAS DE CUSTOS UTILIZADOS NA APURAÇÃO DO PREÇO PÚBLICO

(1) Pesquisa de preço de concessão realizada levando em considerações:

- intenções de investimentos para operação básica (sistema de informática; móveis básicos de escritórios e banheiros; número de funcionalismo etc.)
- investimento em frotas (para transporte de carga viva e para transporte de refrigerados)
- investimento a curto e longo prazo

(2 a 4) Pesquisa de mercado sobre o custo de prestação de serviço a terceiros de abate de suínos (unitário)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

ANEXO II MINUTA CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2023 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, nº 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.347.608-6 e do CPF nº 099.786.208-42, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e a, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço na Rua na cidade de -, neste ato representada por, portadora do CPF nº, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação da Concorrência nº .../2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação pertinente, firmam o presente Contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Concessão de direito real de uso, de forma onerosa, é o bem público municipal denominado Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos, para os fins específicos de exploração econômica de abate de animais ovinos e suínos, beneficiamento e comercialização dos produtos e subprodutos do processo de abate.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A presente Concessão de direito real de uso de imóvel público, de forma onerosa, descrito na Cláusula anterior se destina à instalação pelo Outorgado Concessionário de Empreendimento na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 – Sem prejuízo das demais disposições desse instrumento, incumbe ao Município:

- 3.1.1 – Entregar o imóvel, objeto desta Concessão, de forma que a Concessionária possa realizar as adequações necessárias à sua utilização na forma permitida no Edital e neste instrumento Contratual.
- 3.1.2 – Realizar juntamente com preposto indicado pela Concessionária no ato de entrega, vistoria no imóvel cujo uso será concedido, emitindo relatório que será assinado por ambas às partes.
- 3.1.3 – Fiscalizar permanentemente o cumprimento das metas propostas.
- 3.1.3 – Fiscalizar e registrar todas as irregularidades constatadas nos atos de fiscalização, bem como, notificar a Concessionária para o saneamento dos vícios apontados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 – A Concessionária compromete-se a assumir sob sua exclusiva responsabilidade, os bens acima descritos, possuindo a obrigação de:

- 4.1.1 – Utilizar o Imóvel que lhe é concedido, de acordo com as especificações apresentadas pela Concedente, única e exclusivamente para os objetivos e finalidades propostas no Termo de Concessão.
- 4.1.2 – Todas as instalações e atividades desenvolvidas pela beneficiada deverão estar devidamente licenciadas pelos órgãos públicos, em especial no que se refere às licenças ambientais, caso necessário.
- 4.1.3 – Dar início aos trabalhos de implantação do projeto apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, devendo o empreendimento iniciar suas operações no prazo máximo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.
- 4.1.4 - No prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, realizar, às suas expensas, a reforma e adequações necessárias para implantação do processo de abate e processamento de subprodutos de ovinos e suínos
- 4.1.5 – Respeitar o ramo de atividade previsto no processo licitatório.
- 4.1.6 – Sujeitar-se à fiscalização de suas atividades por parte do Município de Paraguaçu Paulista.
- 4.1.7 – Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob a sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 4.1.8 – Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 4.1.9 – Realizar a seleção, treinamento, habilitação da mão de obra necessária e responsabilizar-se pela contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 4.1.10 – Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Paraguaçu Paulista, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus colaboradores.
- 4.1.11 – Pagar mensalmente as taxas de consumo de água, energia elétrica e telefonia.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

4.1.12 – Manter os imóveis e benfeitorias em condições adequadas de limpeza e conservação.

4.1.13 – Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

4.1.14 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos relativos à utilização do imóvel que lhe forem solicitados pela Concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O prazo de vigência da presente concessão real de uso de imóvel público **será de 25 (vinte e cinco) anos**, a partir da assinatura do Contrato, prorrogável por igual período

5.2 - O preço público a ser contratado é de **R\$ (.....) mensal + 2 % do valor da arroba de ovinos/suínos vivo com base no indicador Cepea/Esalq do abate mensal.**

5.3 - O preço público terá o vencimento todo **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao mês de referência

5.4 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

5.5 - As partes contratantes dão ao presente Termo de permissão o valor global estimado de R\$ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

5.6 - Os preços contratados serão reajustados no final de cada 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice IPCA, verificado a partir da assinatura do contrato, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

5.7 – O valor global estimado do contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO DOS BENS

6.1 – Sem prejuízo de ressarcimento de outros valores, independente do prazo em que isto ocorra, reverterá ao Município o bem concedido através desta Concorrência quanto:

6.1.1 – Não utilizado em sua finalidade específica.

6.1.2 – Paralisadas as atividades da beneficiada por período superior 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, sem motivo justo ou de força maior.

6.1.3 – Ocorrer falência ou concordata da beneficiada.

6.1.4 – Ocorrer transferência do estabelecimento para outro Município.

6.2 – Em caso de rescisão, com fundamentação nos incisos desta Cláusula, os fatos determinantes serão apurados por comissão especialmente designada, assegurada ampla defesa à Concessionária.

6.3 - O Município e a Concessionária poderão a qualquer tempo rescindir o presente Contrato, por mútuo acordo, ficando reservado o direito ao Município de, no interesse público, retomar a propriedade do bem sem qualquer ônus ao mesmo.

6.4 – Em caso de rescisão, com fundamentação no item 6.3, a parte que queira promover a rescisão deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.5 – O não cumprimento dos itens, prazos, condições mencionadas e estipuladas nesta Cláusula e outras, acarretará a perda da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com a reversão do mesmo, ao patrimônio público municipal, sem direito a retenção por benfeitorias ou equipamentos imobilizados no empreendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O cumprimento das obrigações assumidas em desacordo com o pactuado, ou seu descumprimento parcial ou total, acarretarão à Concessionária as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

7.1.1 – Advertência por escrito, nos casos em que não estejam sendo observadas especificações editalícias e/ou normas pertinentes.

7.1.2 – Multa, com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração em que a Concessionária incorrer, devidamente apurada pela Administração, até 20% do valor contratado.

7.1.3 – Suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o Município, pela recusa em observar as disposições deste Contrato.

7.1.4 – Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – A pena de multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Os casos omissos do presente Contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como através da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº/2023, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e demais legislação pertinente ao assunto e Lei Municipal nº 3.491 de 21 de dezembro de 2.022.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

9.1.1 – É parte integrante deste Contrato, o Edital de Concorrência nº/2023 e seus anexos, o qual corrobora com cláusulas e condições que porventura não estejam relatadas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global estimado do contrato, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Paraguaçu Paulista - SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, .. de ... de 2023

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**

.....
.....

TESTEMUNHAS:

A)
R.G.

B)
R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**

Nome: Ricardo Cordeiro Custódio

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 294.133.848-94

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**

Nome: Tatiane dos Santos Correa

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento

CPF: 340.773.848-00

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome: Marcelo Alessandro Berto

Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos

CPF: 206.685.048-97

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA AO IMÓVEL PÚBLICO

(Documento a ser inserido no Envelope nº 1)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ../2023

CONCORRÊNCIA Nº .../2023

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Declaro que VISITEI o Imóvel Público levado à Licitação, ou seja, o **Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos** deste município de Paraguaçu paulista e tomei conhecimento das condições atuais de estrutura, equipamentos e conservação, estando ciente de sua situação fática, nada tendo a reclamar futuramente.

Paraguaçu Paulista, de de 2023

Assinatura e Identificação do Representante
Legal do Licitante (Visitante)

Assinatura e Identificação de Servidor Do Município



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Documento a ser inserido no Envelope nº 1)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023
CONCORRÊNCIA Nº/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Declaro, sob pena da Lei, para fins deste processo de licitação, Concorrência nº .../2023, que a empresa/licitante..... não foi declarada inidônea para lidar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, quanto à qualificação técnica, quanto à regularidade fiscal e/ou quanto à situação econômico-financeira.

....., de de 2023

Assinatura e Identificação do Licitante



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023
CONCORRÊNCIA Nº .../2023
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Eu representante legal da empresa/Licitante _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____ interessado(a) em participar no Processo Licitatório nº .../2023, na modalidade de Concorrência nº .../2023, Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2023

Identificação e assinatura do Licitante



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ
nº, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei,
que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2023.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023
CONCORRÊNCIA Nº .../2023**

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Eu representante legal da empresa/Licitante _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____ interessado(a) em participar no Processo Licitatório nº .../2023, na modalidade de Concorrência nº .../2023, declaro que caso vencedor da presente licitação, providenciarei os seguintes itens:

- 1 – 2 (dois) caminhões refrigerados; (em até 6 meses).
- 2 – 2 (dois) caminhões para transporte de carga viva; (em até 6 meses).
- 3 - Funcionários capacitados para a execução das atividades, sendo no mínimo 20 funcionários diretos preferencialmente residentes no município; (em até 6 meses).
- 4 - Médico veterinário responsável técnico devidamente certificado pelo CRMV-SP (em até 6 meses).
- 5 - Investimento para operação base inicial nos primeiros 6 meses, sistema de informática, moveis básicos de escritórios e banheiros/vestiários e medidores de nível ultrassônico para ETE, com investimento estimado em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
- 6 - Investimento de médio prazo, (em até 3 anos), de uma câmara fria, ampliação da capacidade de abate para até 200 suínos/dia com investimento estimado mínimo de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

....., de de 2023

Identificação e assinatura do Licitante



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

ANEXO VIII

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, na Concorrência Pública **Nº/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

ANEXO IX

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

ANEXO X

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário detentor de mandato eletivo no município, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, de....de 2023.

.Empresa
.Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Pública nº/2023

Nome do Proponente:

Razão Social

CNPJ

I.E.

Endereço:

CEP:

Cidade:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Agência Bancária:

Agência:

Conta Corrente:

Edital N° _____ para **Concessão de Direito Real de Uso de um Imóvel Público, de forma onerosa, denominado Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos - Paraguaçu Paulista – SP.**

O preço público mensal proposto é de R\$ (.....) + 2 % do valor da arroba de ovinos/suínos vivo com base no indicador Cepea/Esalq do abate mensal.

Declaro, sob as penas de Lei, para fins da Concorrência nº/2023, para outorga da concessão de direito real de uso de imóvel público, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital regulador, da Minuta do Contrato de concessão, suas condições e demais anexos, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta e que, se vencedor, assinarei o Contrato de Concessão de Uso, cumprindo as exigências da presente Licitação.

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Firma